

IMPUGNAÇÃO

IMEX MEDICAL COMÉRCIO E  
LOCAÇÃO LTDA



Pregão da SES &lt;pregao02@ses.mt.gov.br&gt;

**IMPUGNAÇÃO: Edital P.E. 045/2022 - SES - Secretária de Estado de Saúde/MT - AC**

3 mensagens

**Vitória Régia Fernandes de Ascensão** <vitoria.ascencao@imexmedicalgroup.com.br> 20 de junho de 2022 16:02  
Para: "pregao02@ses.mt.gov.br" <pregao02@ses.mt.gov.br>  
Cc: Licitação Imex <licitacao@imexmedicalgroup.com.br>

Ao

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO – SES-PRO-2022/07471

A/C: SR(A). PREGOEIRO(A)

Prezados, boa tarde.

Segue anexo, Impugnação ao **Edital 045/2022***\*\*Favor confirmar recebimento*

Qualquer dúvida ou necessitando de mais informações, estou à disposição.

Atenciosamente,

**Vitória Régia Fernandes de Ascensão***Auxiliar de Licitação*

48 3251-8800 – 8909 | Skype: live: .cid.a1250ae01ba7650f



Imex Medical Group do Brasil

Rua das Embaúbas, 601

Fazenda Santo Antônio | São José | SC | 88104-561

[www.imexmedicalgroup.com.br](http://www.imexmedicalgroup.com.br)

**Imex Service** | Seu novo ambiente para abertura de chamados!



---

### 3 anexos

 **Impugnação - SES\_MT - AC.pdf**  
214K

 **1.1 Contrato Social 8ª alteração.pdf**  
992K

 **CNH Edison - Autenticada 2019.pdf**  
244K

---

**Pregão da SES** <pregao02@ses.mt.gov.br>

20 de junho de 2022 16:26

Para: Vitória Régia Fernandes de Ascensão <vitoria.ascencao@imexmedicalgroup.com.br>

Cc: Licitação Imex <licitacao@imexmedicalgroup.com.br>

Boa tarde,

Acusamos o recebimento do e-mail. Faremos a análise e manifestaremos posteriormente.

Atenciosamente,

Ideuzete Maria da Silva  
Pregoeira

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**Atenciosamente.**

---

## Pregoeiros Oficiais SES/MT

 (65) 3613-5456

 [pregao@ses.mt.gov.br](mailto:pregao@ses.mt.gov.br)

 CPA, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n  
CEP: 78049-005 | Cuiabá - MT



**Coordenadoria de Aquisições.** (65) 3613-5410

**Superintendência de Aquisições e Contratos**

Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Seo Fiote, S/N (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02) Bloco 05

Centro Político Administrativo

78049-902, Cuiabá-MT

---

**Pregão da SES** <pregao02@ses.mt.gov.br>

20 de junho de 2022 16:33

Para: Danielle Aparecida Ribeiro da Costa Leite <danielleleite@ses.mt.gov.br>, Nubia Santana do Nascimento Oliveira <nubiaooliveira@ses.mt.gov.br>, Caroline Campos Dobes Conturbia Neves <carolineneves@ses.mt.gov.br>, Coordenadoria de Acompanhamento da Execução de Serviços Hospitalares <gestaohospitalar@ses.mt.gov.br>  
Cc: Ivone Lúcia Rosset Rodrigues <ivonerodrigues@ses.mt.gov.br>, Wesley Jean Nunes da Cunha Bastos <wesleybastos@ses.mt.gov.br>

Boa tarde,

Segue a impugnação, protocolada pela empresa **Imex Medical Group do Brasil** ao edital do PE 045/2022. Salientamos que a sessão está agendada para ocorrer no dia 24.06.2022. Caso seja necessário realizar ajustes no edital, favor comunicar com antecedência para reagendamento da sessão e retificações.  
Segue o edital publicado para consulta.

Atenciosamente,

Ideuzete Maria da Silva  
Pregoeira

## Forwarded Conversation

**Subject: IMPUGNAÇÃO: Edital P.E. 045/2022 - SES - Secretária de Estado de Saúde/MT - AC**

-----  
[Texto das mensagens anteriores oculto]  
-----

De: **Pregão da SES** <pregao02@ses.mt.gov.br>  
Date: seg., 20 de jun. de 2022 às 16:26  
To: Vitória Régia Fernandes de Ascensão <vitoria.ascencao@imexmedicalgroup.com.br>  
Cc: Licitação Imex <licitacao@imexmedicalgroup.com.br>

Boa tarde,

Acusamos o recebimento do e-mail. Faremos a análise e manifestaremos posteriormente.

Atenciosamente,

Ideuzete Maria da Silva  
Pregoeira

--

Atenciosamente.

---

## Pregoeiros Oficiais SES/MT

(65) 3613-5456

pregao@ses.mt.gov.br

CPA, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n  
CEP: 78049-005 | Cuiabá - MT



**Coordenadoria de Aquisições.** (65) 3613-5410  
**Superintendência de Aquisições e Contratos**  
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Seo Fiote, S/N (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02) Bloco 05

Centro Político Administrativo  
78049-902, Cuiabá-MT

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

#### 4 anexos



**Impugnação - SES\_MT - AC.pdf**  
214K



**1.1 Contrato Social 8ª alteração.pdf**  
992K



**CNH Edison - Autenticada 2019.pdf**  
244K



**PE 045 2022 - Proc nº SES-PRO-2022-07471- ARCO CIRURGICO.pdf**  
1894K

**Ao**

**ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO – SES-PRO-2022/07471**

Objeto: “2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para “Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de bens permanentes, EQUIPAMENTO ARCO CIRÚRGICO, incluindo entrega, montagem, instalações, treinamento assistência técnica e garantia, para atender as necessidades dos hospitais sob a gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso”, conforme detalhamentos, especificações e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.”

**A/C: SR(A). PREGOEIRO(A)**

### **IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**A IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA**, vem na forma da Legislação Vigente impetrar IMPUGNAÇÃO contra o edital de licitação acima mencionado pelos motivos descritos e devidamente fundamentados a seguir.

#### **I – DA TEMPESTIVIDADE:**

A presente IMPUGNAÇÃO é tempestiva, haja vista que, conforme estabelece o item 24.1 do Edital, a impugnação deve ser realizada até 3 (três) dias antes da data de abertura, vejamos:

“24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o edital e seus anexos, mediante requerimento escrito fundamentado ao(a) Pregoeiro(a), encaminhado para o e-mail [pregao02@ses.mt.gov.br](mailto:pregao02@ses.mt.gov.br), como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias, ou protocolado diretamente na Coordenadoria de Aquisições da SES/MT, em horário de expediente sendo: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas.”

Portanto, a presente impugnação deverá ser recebida pela Pregoeira e sua equipe de apoio para que, na forma da lei, seja admitida, processada e, ao final, julgada procedente.

#### **II – DOS FATOS E FUNDAMENTOS:**

A IMPUGNANTE através da análise do Edital observou que o presente certame possui itens/especificações que restringem a participação de mais empresas, impedindo a livre concorrência

e conseqüentemente, trazendo maior onerosidade aos cofres públicos, uma vez que haverá restrição na participação das empresas concorrentes.

Diante disto, imperioso realizar a retificação/alteração/exclusão dos itens descritos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ITENS 1, 2 e 3 - ARCO CIRÚRGICO TIPO C, conforme segue abaixo.

**- PARA OS ITENS 1 e 2, ALTERAR DE:**

**EDITAL:** Tensão de Alimentação bivolt;

**PARA:** Tensão de alimentação 220 V;

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA:** Desta forma amplia-se a possibilidade de participação de empresas no certame, pois a grande maioria das empresas do mercado possuem equipamentos de Arco Cirúrgico com tensão de alimentação 220 V e geralmente as salas de cirurgia possuem tomada específica para ligar o Arco Cirúrgico.

**- PARA O ITEM 3, ALTERAR DE:**

**EDITAL:** Tensão de Alimentação bivolt;

**PARA:** Tensão de alimentação 220 V;

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA:** Desta forma amplia-se a possibilidade de participação de empresas no certame, pois a grande maioria das empresas do mercado possuem equipamentos de Arco Cirúrgico com tensão de alimentação 220 V e geralmente as salas de cirurgia possuem tomada específica para ligar o Arco Cirúrgico.

**EDITAL:** DETECTOR PLANO DIGITAL (FLAT PANEL) COM DIMENSÕES DE 30X30 CM;

**PARA:** DETECTOR PLANO DIGITAL (FLAT PANEL) COM DIMENSÕES DE 20x20 CM;

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA:** Desta forma amplia-se a possibilidade de participação de empresas no certame, pois a grande maioria das empresas do mercado possuem equipamentos de Arco Cirúrgico com detector a partir de 20x20, detectores de 30x30 forçará as empresas a concorrerem com equipamentos com valor maior, encarecendo a busca.

**EDITAL:** 16 bits de profundidade;

**PARA:** 12 bits de profundidade;

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA:** Esta alteração, também, ampliará a possibilidade de participação de empresas no certame, pois, a grande maioria das empresas do mercado possuem equipamentos de Arco Cirúrgico 12 bits.

As modificações/alterações solicitadas acima servem para aumentar a participação de empresas interessadas no processo, pois as mesmas **NÃO ALTERAM A QUALIDADE DIAGNÓSTICA DO EQUIPAMENTO**, tampouco a sua acurácia e precisão, as alterações promoverão a maior participação de empresas, com maior competitividade e a certeza da busca pelo menor preço.

Solicitamos o aceite das modificações porque não interferem na qualidade do exame, nem no seu manuseio, não causando nenhuma perda ao operador médico e nem ao paciente. Além disso, estas mudanças nas características também auxiliam a Administração Pública e agregará ganho socioeconômico ao pleito, pois caso não seja acatado somente restringirá a participação de mais empresas no certame, diminuindo a concorrência.

Se apenas uma empresa pode oferecer o equipamento exigido, há visível vedação a participação de outras empresas, com características semelhantes ou superiores ao do equipamento exigido podendo inclusive ofertar o menor preço.

Diante disto, não pode a Administração Pública favorecer determinadas empresas em desfavor de outras, pois restringe o melhor preço que poderá vir a ser praticado no momento da oferta de lances.

O artigo 3º, parágrafo primeiro, inciso I da Lei nº 8.666/93 estabelece o seguinte:

Artigo 3º, § 1º: É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, **restringam ou frustrem o seu caráter competitivo** e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes **ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato**" (grifos nossos)

O artigo 3º, §1º da Lei 8666/93 positiva o princípio da competitividade. Este importante princípio implementa o princípio da igualdade ao vedar que o administrador público estabeleça regras ou condições no ato convocatório do certame que, por serem dispensáveis ou desproporcionais acabem por excluir potenciais competidores, comprometendo, restringindo ou frustrando o seu caráter competitivo.<sup>1</sup> E isso porque é a competição que proporciona a obtenção da proposta mais vantajosa pela Administração. E para que esse objetivo possa ser alcançado, é indispensável oportunizar o acesso à competição do maior número possível de licitantes.

Em razão de uma imposição legal, ao tomar conhecimento da existência de cláusula editalícia impertinente/irrelevante capaz de comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, o administrador público, no exercício do seu poder-dever de autotutela, deverá retificar o ato convocatório a fim de excluir ou retificar as cláusulas eivadas de vício de legalidade, sob pena de manutenção de sua nulidade.

O artigo 7º, § 5º da Lei nº 8.666/93, traz expressa vedação de marca específica:

<sup>1</sup> CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 27ª edição. São Paulo: Atlas. 2014. p.249.

Nesse sentido, o artigo 7º, § 5º da 8.666/93, traz ainda a vedação de marca específica:

É **vedada** a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório. (grifos nossos)

O doutrinador Marçal Justen Filho<sup>2</sup> destaca também que “O edital deverá subordinar-se aos preceitos constitucionais e legais. Não poderá conter proibições ou exigências que eliminem o exercício do direito de licitar, importem distinções indevidas ou acarretem preferências arbitrárias” (SIC)

Portanto, o Administrador Público responsável pelo Pregão Eletrônico nº 045/2022, deverá retificá-lo, no exercício de seu poder-dever, alterando os itens apontados na presente impugnação, eis que frustram o caráter competitivo do certame.

### **III – DOS PEDIDOS**

Pelo exposto, em face dos princípios e regras que norteiam a atuação da Administração Pública, requer que a presente IMPUGNAÇÃO seja conhecida e julgada PROCEDENTE para que:

- a)** Sejam sanadas as irregularidades apontadas do Edital em epígrafe, quais sejam: *(i)* Retificar/excluir as exigências de especificações restritivas de competição apontadas na fundamentação retro; e *(ii)* Excluir ainda qualquer cláusula que viole competitividade e a isonomia dos licitantes, conforme fundamentação.
- b)** De qualquer decisão proferida sejam fornecidas as fundamentações jurídicas da resposta e todos os pareceres jurídicos e técnicos a este respeito;

Nesses termos, pede e aguarda deferimento.

São José/SC, 20 de junho de 2022.

---

## **IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA**

---

<sup>2</sup> MARÇAL JUSTEN FILHO, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Edição. Pg. 474.

## 8º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ 12.255.403/0001-60**



**EDISON BIANCHI** nacionalidade brasileira, nascido em 22/04/1955, divorciado, diretor, CPF nº 693.143.738-00, carteira de identidade nº 7669532, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Laurindo Januário da Silveira, 3747, bairro lagoa da conceição, Florianópolis/SC, CEP 88062-201.

**MARCUS DANIEL FRACANELA** nacionalidade brasileira, nascido em 18/11/1976, divorciado, diretor, CPF nº 256.256.378-65, carteira de identidade nº 22887689, órgão expedidor SSP/SP, residente e domiciliado na Rua das Gaivotas, nº 849, bloco C2, apartamento 206, bairro Ingleses do Rio Vermelho, Florianópolis/SC, CEP 88058-500.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204531335, com sede Rua das Embaúbas, 601 - Fazenda Santo Antônio São José, SC, CEP 88.104-561, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.255.403/0001-60, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### **PRIMEIRA ALTERAÇÃO: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL RIO GRANDE DO SUL**

Parágrafo Primeiro: Fica alterado o endereço da filial Rio Grande do Sul para que conste seu novo endereço: Rua dos Andradas, nº 860 – Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS – CEP 90020-007, inscrita no CNPJ nº 12.255.403/0005-94.

### **SEGUNDA ALTERAÇÃO: CRIAÇÃO DE FILIAL**

Neste ato, a sociedade abre a filial no estado de Goiás, no endereço Avenida Tanner de Melo S/N – Quadra 10 – Lote 4A – Galpão E – Sala 01, bairro Parque Industrial Vice-Presidente José Alencar, cidade Aparecida de Goiânia/GO – CEP 74.993-500, cujo objeto social será de:

- Comércio atacadista e varejista, armazenagem, distribuição, acondicionamento, corretagem, agenciamento e exportação de produtos e equipamentos de uso médico e odontológicos, hospitalares e radiológicos para diagnósticos, inclusive partes e peças, equipamentos de informática, módulos e acessórios, suprimentos e periféricos para informática.
- Comércio atacadista e varejista, armazenagem, distribuição, corretagem, agenciamento e exportação de medicamentos em geral.
- Comércio atacadista de programas de computador não-customizáveis – software.

### **TERCEIRA ALTERAÇÃO: RETIFICAÇÃO DE ATIVIDADE NO OBJETO SOCIAL DA MATRIZ**

Retifica-se o objeto social da Matriz:

Onde se lê:

- Comércio atacadista e varejista, importação, armazenagem, distribuição, acondicionamento, corretagem, agenciamento e exportação de produtos e equipamentos de uso médico e odontológicos, hospitalares e radiológicos para diagnósticos, inclusive partes e peças, equipamentos de informática, módulos e acessórios, suprimentos e periféricos para informática;

Leia-se:

- Comércio atacadista e varejista, importação, armazenagem, distribuição, acondicionamento, corretagem, agenciamento e exportação de produtos e equipamentos de uso médico e odontológicos, hospitalares e radiológicos para diagnósticos, inclusive partes e peças, equipamentos de informática, módulos e

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHhRax7pIwPCFE2oAw&chave2=Ug8cwwspH\_-ckGj5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 69314373800-EDISON BIANCHI | 25625637865-MARCUS DANIEL FRACANELA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/10/2021 Data dos Efeitos 08/10/2021

Arquivamento 20217832326 Protocolo 217832326 de 08/10/2021 NIRE 42204531335

Nome da empresa IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 243987131559782

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício



08/10/2021

acessórios, suprimentos e periféricos para informática **e importação de ferramentas para uso na instalação e manutenção dos equipamentos médicos comercializados.**

## CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

**IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA - 12.255.403/0001-60**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL E SEDE**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA** e tem sua sede na Rua das Embaúbas, nº 601, bairro Fazenda Santo Antônio, São José/SC – CEP: 88.104-561.

**Parágrafo Único** – A sociedade tem a forma de sociedade limitada, obedecendo às normas que lhe são próprias e o disposto neste Contrato Social, regendo-se supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 10.050.000,00 (dez milhões e cinquenta mil reais), compondo 10.050.000 (dez milhões e cinquenta mil) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuído de forma igualitária entre os sócios, no percentual de 50% para cada um, conforme quadro abaixo:

<b>Sócios</b>	<b>Quotas</b>	<b>Valor das Quotas</b>
<b>EDISON BIANCHI</b>	5.025.000	R\$ 5.025.000,00
<b>MARCUS DANIEL FRACANELA</b>	5.025.000	R\$ 5.025.000,00
<b>TOTAL</b>	10.050.000	R\$ 10.050.000,00

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENDEREÇO DAS FILIAIS**

A empresa possui as seguintes filiais:

**Filial Goiás** – Avenida Tanner de Melo S/N – Quadra 10 – Lote 4A – Galpão E – Sala 01, bairro Parque Industrial Vice-Presidente José Alencar, cidade Aparecida de Goiânia/GO – CEP 74.993-500;

**Filial Minas Gerais** – Avenida Barão Homem de Melo, 4500, sala 1101 – 11º andar, bairro Estoril, na cidade de Belo Horizonte, MG - CEP 30494-270, inscrita no CNPJ 12.255.403/0008-37, NIRE nº 31920012316.

**Filial Pará** – Avenida Governador José Malcher, nº 168 – sala 110 – Caixa postal 90, bairro Nazaré, na cidade de Belém/PA, CEP 66035-065, inscrita no CNPJ 12.255.403/0006-75.

**Filial Paraná** – Avenida Pasteur, 463, 13º andar, bairro Batel, Curitiba/PR, CEP 80250-080, inscrita no CNPJ 12.255.403/0004-03.

**Filial Pernambuco** – Rodovia BR 101, Km 93,4, número 3335, sala 221, localizada no 2ª andar, bairro Ponte de Carvalhos, município de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, CEP 54510-000, inscrita no CNPJ 12.255.403/0007-56.

**Filial Rio de Janeiro** – Avenida Rio Branco, 115, 19º e 20º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-004, inscrita no CNPJ 12.255.403/0003-22.

**Filial Rio Grande do Sul** – Rua dos Andradas, nº 860 – Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS – CEP 90020-007, inscrita no CNPJ nº 12.255.403/0005-94.

**Filial São Paulo** – Alameda Pucuruí, nº 166 - bairro Tamboré Empresarial, Barueri/SP - CEP 06460-100, inscrita no CNPJ 12.255.403/0002-41, NIRE nº 35905731858.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/10/2021 Data dos Efeitos 08/10/2021

Arquivamento 20217832326 Protocolo 217832326 de 08/10/2021 NIRE 42204531335

Nome da empresa IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 243987131559782

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

08/10/2021

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL DA MATRIZ E FILIAIS**

**Parágrafo Primeiro** – A matriz, sediada na cidade de São José/SC, tem por objeto social as seguintes atividades:

- Comércio atacadista e varejista, importação, armazenagem, distribuição, acondicionamento, corretagem, agenciamento e exportação de produtos e equipamentos de uso médico e odontológicos, hospitalares e radiológicos para diagnósticos, inclusive partes e peças, equipamentos de informática, módulos e acessórios, suprimentos e periféricos para informática e importação de ferramentas para uso na instalação e manutenção dos equipamentos médicos comercializados.
- Fabricação de produtos e equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos.
- Comércio atacadista e varejista, armazenagem, distribuição, corretagem, agenciamento e exportação de medicamentos em geral.
- Locação de equipamentos médicos, odontológicos, hospitalares, radiológicos e de informática.
- Assistência técnica em equipamentos médicos, odontológicos, hospitalares, radiológicos e de informática.
- Comércio atacadista de programas de computador não-customizáveis – software.
- Prestação de serviços na área de comunicação e publicidade, notadamente no que tange à criação, planejamento, coordenação, intermediação publicitária, controle e execução de ações e campanhas de marketing direto.

**Parágrafo Segundo** – A filial sediada na cidade de Barueri/SP tem por objeto social as seguintes atividades:

- Comércio atacadista e varejista, importação, armazenagem, distribuição, acondicionamento, corretagem, agenciamento e exportação de produtos e equipamentos de uso médico e odontológicos, hospitalares e radiológicos para diagnósticos, inclusive partes e peças, equipamentos de informática, módulos e acessórios, suprimentos e periféricos para informática.
- Assistência técnica em equipamentos médicos, odontológicos, hospitalares, radiológicos e de informática.
- Comércio atacadista de programas de computador não-customizáveis – software.

**Parágrafo Terceiro** – A filial sediada na cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE tem por objeto social as seguintes atividades:

- Comércio atacadista e varejista, armazenagem, distribuição, acondicionamento, corretagem, agenciamento e exportação de produtos e equipamentos de uso médico e odontológicos, hospitalares e radiológicos para diagnósticos, inclusive partes e peças, equipamentos de informática, módulos e acessórios, suprimentos e periféricos para informática.
- Comércio atacadista e varejista, armazenagem, distribuição, corretagem, agenciamento e exportação de medicamentos em geral.
- Comércio atacadista de programas de computador não-customizáveis – software.

**Parágrafo Quarto** – A filial sediada na cidade de Aparecida de Goiânia/GO tem por objeto social as seguintes atividades:

- Comércio atacadista e varejista, armazenagem, distribuição, acondicionamento, corretagem, agenciamento e exportação de produtos e equipamentos de uso médico e odontológicos, hospitalares e radiológicos para diagnósticos, inclusive partes e peças, equipamentos de informática, módulos e acessórios, suprimentos e periféricos para informática.
- Comércio atacadista e varejista, armazenagem, distribuição, corretagem, agenciamento e exportação de medicamentos em geral.
- Comércio atacadista de programas de computador não-customizáveis – software.

**Parágrafo Quinto** – A filial sediada na cidade do Rio de Janeiro/RJ tem por objeto social as seguintes atividades:

- Assistência técnica em equipamentos de informática.



**Parágrafo Sexto** – A filial sediada na cidade de Curitiba/PR tem por objeto social as seguintes atividades:

- Assistência técnica em equipamentos de informática.

**Parágrafo Sétimo** – A filial sediada na cidade de Porto Alegre/RS tem por objeto social as seguintes atividades:

- Assistência técnica em equipamentos de informática.

**Parágrafo Oitavo** – A filial sediada na cidade de Belém/PA tem por objeto social as seguintes atividades:

- Assistência técnica em equipamentos de informática.

**Parágrafo Oitavo** – A filial sediada na cidade de Belo Horizonte/MG tem por objeto social as seguintes atividades:

- Assistência técnica em equipamentos de informática.

#### **CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade iniciou suas atividades em 20/07/2010 e será por tempo indeterminado.

**Parágrafo Único:** Os sócios não respondem solidariamente pelas obrigações sociais, dívidas e obrigações societárias, que deverão ser suportadas pela sociedade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A administração da sociedade será de todos os sócios, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

**Parágrafo Primeiro** – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme o artigo 1.011 da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo** - A responsabilidade civil, penal e tributária, dos sócios, é pessoal, individual e ilimitada pelos danos causados aos clientes e terceiros por ação ou omissão no exercício das suas atividades profissionais, respondendo cada qual por suas ações e omissões no exercício da profissão.

**Parágrafo Terceiro** – São expressamente vedados, com relação á sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios representando a totalidade do capital social.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, PARTILHA DOS LUCROS OU PREJUÍZOS**

O exercício social começará em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício levantar-se-á o inventário do ativo e do passivo e se procederá ao respectivo balanço, o qual será submetido à aprovação dos sócios. Os lucros ou prejuízos eventualmente apurados terão a aplicação que os sócios determinarem. Cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**Parágrafo Primeiro:** As deliberações dos sócios de que trata o *caput* desta CLÁUSULA, será tomada em reunião, em data fixada correspondente ao último dia útil do mês de março de cada ano, na sede da Sociedade, na primeira hora do início do expediente.



**Parágrafo Segundo:** Havendo impedimento para realização da reunião conforme mencionado no parágrafo anterior, será convocada nova reunião, com até oito dias de antecedência, mediante notificação dos sócios, com local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo Terceiro:** Por deliberação tomada em reunião dos sócios quotistas, pode a sociedade levantar balanços intermediários, mensais, trimestrais ou semestrais, bem como distribuir lucros à conta do resultado nestes balanços, ou da conta de lucros acumulados, na forma prevista em Lei.

**Parágrafo Quarto:** Os lucros apurados serão distribuídos entre os sócios quotistas de acordo com a deliberação a ser tomada pela Assembleia de sócios especialmente convocada para este fim, pela maioria do capital social, respeitando-se a participação societária de cada sócio e a prestação de serviços em favor da sociedade, podendo ser apurado mensalmente.

**Parágrafo Quinto:** Os prejuízos que porventura se verificarem são suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas, ou mantidos em conta especial para serem amortizados em exercícios futuros.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações sociais são tomadas em reuniões, presidiais e secretariadas pelos sócios presentes, que lavram as Atas das reuniões, levadas, posteriormente, para registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura do Livro de Ata.

**Parágrafo Primeiro** – As deliberações dos sócios de que trata o caput da Cláusula Nona, são tomadas em reunião, em cada fixada para o dia 30 de março de cada ano, na sede da sociedade, na primeira hora do início do expediente.

**Parágrafo Segundo** – Havendo impedimento para realização da reunião, mencionada no parágrafo anterior, é convocada nova reunião, com até oito dias de antecedência, sendo que esta é feita por escrito, com local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo Terceiro** – Os sócios, representados pela maioria do capital social, poderão deliberar pela alteração do exercício social, podendo fixar prazo inferior para levantamento de balanço patrimonial e de resultados, o que será feito através de ata de assembleia a ser convocada para este fim.

**Parágrafo Quarto** – As convocações para as reuniões são feitas por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio.

**Parágrafo Quinto** – As reuniões instalam-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.

**Parágrafo Sexto** – As reuniões instalam-se com a presença, em primeira convocação, da totalidade do capital social e, em seguida, qualquer número.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRÓ-LABORE**

Ambos os sócios possuem direito à retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixada de comum acordo, observado as disposições regulamentares pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU VENDAS DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e impenhoráveis em virtude de dívidas contraídas pelos sócios em ato estranho ao objetivo social da sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** As quotas não podem ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização unânime dos sócios.



**Parágrafo Segundo:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social conforme o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro:** O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**Parágrafo Quarto:** Cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais

**Parágrafo Quinto:** O sócio que pretender ceder ou transferir suas quotas, total ou parcialmente, deve notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, aos outros sócios, o qual tem direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições de terceiros, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deve ser exercido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação.

**Parágrafo Sexto:** A entrada de novos sócios depende de aprovação unânime.

**Parágrafo Sétimo:** É ineficaz, em relação à sociedade, a cessão ou transferência de quotas feitas em desacordo ao enunciado do parágrafo primeiro desta cláusula.

**Parágrafo Oitavo:** O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar ao sócio remanescente a sua intenção através de carta, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, caucionadas, cedidas, transferidas ou vendidas, sem o expresso consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder que possui.

**Parágrafo Nono:** Os sócios retirantes terão seus haveres apurados com base em balanço especialmente levantado, e liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da resolução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADA DE SÓCIOS**

O sócio que se retirar da sociedade, deve notificar aos outros, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e, quando não houver a transferência de suas quotas para os sócios remanescentes ou terceiros, o faz mediante a redução do capital social e recebe a sua parte em moeda corrente nacional, em 12 parcelas mensais iguais e sucessivas, na proporção do patrimônio líquido apurado no balanço do último exercício social.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXCLUSÃO DE SÓCIOS**

O sócio pode ser excluído da sociedade por justa causa, assim determinado pelos sócios que representem a maioria do capital social, em reunião especialmente convocada para este fim, sendo que ao sócio a ser excluído, que será comunicado em tempo hábil, é assegurado o direito de defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO DE SÓCIOS**

Em caso de ausência, interdição ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolve, sendo que o sócio ausente, interdito ou "de-cujus", pode ser substituído por seus representantes ou herdeiros, mediante concordância dos sócios remanescentes. Se a sociedade ou os herdeiros não se interessarem pela participação, deve ser efetuado o balanço geral no máximo em 30 dias após o evento, apurando os direitos e deveres das partes. O pagamento dos direitos apurados se efetiva em 120 parcelas mensais, iguais e sucessivas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – IMPEDIMENTOS DE ADMINISTRADORES**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercerem a função, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,



concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

As divergências sociais e os casos omissos neste contrato serão regidos pelas leis em vigor ficando eleito o fórum da cidade de São José (SC) para dirimi-los nos casos em que couber.

E, por assim se acharem justos e acertados, as partes assinam o presente instrumento de forma digital, considerada como válida, autêntica e plenamente eficaz para todos os efeitos nos termos da legislação vigente, concedendo a este documento o mesmo valor da assinatura manuscrita aposta no documento físico.

São José/SC, 26 de agosto de 2021.

EDISON  
BIANCHI:6  
93143738  
00

Assinado de forma digital por EDISON BIANCHI:69314373800  
Dados: 2021.08.26 16:03:40 -03'00'

---

**EDISON BIANCHI**

MARCUS  
DANIEL  
FRACANELA:  
25625637865

Assinado de forma digital por MARCUS DANIEL FRACANELA:25625637865  
Dados: 2021.08.26 16:03:55 -03'00'

---

**MARCUS DANIEL FRACANELA**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/10/2021 Data dos Efeitos 08/10/2021

Arquivamento 20217832326 Protocolo 217832326 de 08/10/2021 NIRE 42204531335

Nome da empresa IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 243987131559782

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

08/10/2021



217832326

## TERMO DE AUTENTICACAO

<b>NOME DA EMPRESA</b>	IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCAÇAO LTDA
<b>PROTOCOLO</b>	217832326 - 08/10/2021
<b>ATO</b>	002 - ALTERACAO
<b>EVENTO</b>	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

NIRE 42204531335  
CNPJ 12.255.403/0001-60  
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2021  
SOB N: 20217832326

### EVENTOS

026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20217832326  
027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO:  
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20217832326

### FILIAIS FORA DA UF

NIRE 52901627324  
CNPJ 12.255.403/0009-18  
ENDERECO: AVENIDA TANNER DE MELO, APARECIDA DE GOIANIA - GO  
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 43920011042  
CNPJ 12.255.403/0005-94  
ENDERECO: RUA DOS ANDRADAS, PORTO ALEGRE - RS  
EVENTO 030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 25625637865 - MARCUS DANIEL FRACANELA - Assinado em 08/10/2021 às 12:43:06

Cpf: 69314373800 - EDISON BIANCHI - Assinado em 08/10/2021 às 13:45:15



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/10/2021 Data dos Efeitos 08/10/2021

Arquivamento 20217832326 Protocolo 217832326 de 08/10/2021 NIRE 42204531335

Nome da empresa IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 243987131559782

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

08/10/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1922991611

NOME  
**EDISON BIANCHI**



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORAUF  
 7669532 SSP SC

CPF  
 693.143.738-00 DATA NASCIMENTO  
 22/04/1955

FILIAÇÃO  
**RICARDO BIANCHI**  
**DARIA SAREI BIANCHI**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO  
 01467079696 VALIDADE  
 31/10/2024 1ª HABILITAÇÃO  
 15/08/1980

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1922991611

LOCAL  
**FLORIANÓPOLIS, SC** DATA DE EMISSÃO  
 04/11/2019

ASSINATURA DO EMISSOR  
*Sandra Mara Pereira*  
 Sandra Mara Pereira  
 Diretora Estadual de Trânsito  
 00140965095  
 SC150400411

SANTA CATARINA

ESCRIVANIA DE PAZ  
 Luan Esequiel Fernandes  
 Escrevente Autorizada

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
 Elis da Luz Schmitt e Sousa - Tabelião  
 AUTENTICAÇÃO 466997

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 18 de novembro de 2019.

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
 LUAN ESEQUIEL FERNANDES-Escrevente Notarial  
 Emolumento: R\$ 3,65 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$5,60  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal F0890388-KKF1  
 Confira os dados do ato em: rjsc.jus.br/selo

Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117-000 - Tel.: (48) 3222-1991